



## **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2023** **ELEIÇÕES – CONSELHO DELIBERATIVO**

Considerando a contratação da empresa responsável pelo sistema de votação e apuração eletrônica das Eleições a serem processadas perante a Assembleia Geral Ordinária e a definição dos requisitos técnicos para a inserção da “foto” dos Candidatos na Cédula Única Eletrônica, assim como o intuito de ocasionar o menor ônus aos Candidatos, a Comissão Eleitoral resolve:

- 1) Estabelecer o prazo de 15 de agosto de 2023 até 21 de agosto de 2023, durante o horário de regular funcionamento da Secretaria do Clube, para que todos os Candidatos (reunidos em “Grupos” ou Independentes) atualizem sua respectiva “foto”, visando a inserção na Cédula Única Eletrônica.
- 2) No mesmo prazo, os Candidatos (reunidos em “Grupos” e os Independentes) também poderão entregar sua respectiva foto na Secretaria do Clube, salva em “pen drive” e com os seguintes requisitos:

**Dimensões / Resolução:** 360px X 480px

**Extensão:** “PNG”, “JPG” ou “JPEG”.

**Fundo:** Obrigatoriamente branco.

**Tamanho do arquivo:** Até 300kb.

**Nome do arquivo:** “Número do Título – Nome Completo do Candidato.extensão”.

**Exemplo:** 0010 - João da Silva.PNG

**Dicas para enviar a foto.**

Dimensões Da Foto: 360 x 480 Pixel

Fundo: Branco

Tipo do arquivo: Jpg/png/jpeg

Tamanho do arquivo: Até 300 kb

Usuário deve estar de frente com o rosto em 1º Plano



- 3) O envio das fotos, por intermédio de “pen drive”, também poderá ser realizado de forma conjunta pelos Candidatos, quando reunidos em “Grupo”.
- 4) Todos os “pen drives” serão devolvidos após o encerramento da Assembleia Geral Ordinária.
- 5) Não serão aceitas fotos enviadas por e-mail ou que não tenham fundo branco.
- 6) O Clube não realizará a conferência das fotos ou da descrição encaminhada pelos Candidatos, inclusive por intermédio de “Grupo”.
- 7) No dia da Eleição, não serão substituídas ou corrigidas fotos que apresentem distorções ou estejam trocadas entre Candidatos por decorrência de erros na descrição entregue pelo Candidato / “Grupo” (Nome do Arquivo).
- 8) É de responsabilidade do Candidato aferir sua foto previamente à entrega em conjunto pelo representante do “Grupo”.
- 9) Serão utilizadas as fotos existentes no cadastro do Clube (Sistema de Identificação), caso o Candidato ou o “Grupo” não realize a atualização.
- 10) Este Comunicado regulamenta o disposto no item 12 do Regulamento da Eleição e adequa o item 08 do Regulamento de Campanha Eleitoral.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO VAZZOLER  
Presidente da Comissão Eleitoral